

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 295/2020  
SÚMULA: Interrupção férias do Servidor Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Interromper em 24/07/2020 o gozo das férias do Servidor MOACIR DA SILVA TINTI, portador da CI/RG nº 6.660.114-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de TESOUREIRO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, concedida através da Portaria n.º 258/2020, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.  
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 12 (doze) dias.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de julho de 2020.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaíso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	23/07/2020	8.195,39
TOTAL REPASSE		8.195,39
Vigilância em Saúde - Inc. Fin. Diversos	21/07/2020	865,77
TOTAL REPASSE		865,77
COVID 19 - Ações do Covid no SUAS para EPI	20/07/2020	9.975,00
TOTAL REPASSE		9.975,00
COVID 19 - Ações do Covid no SUAS para Alimentos	20/07/2020	6.555,00
TOTAL REPASSE		6.555,00
TOTAL REPASSE		13.110,00
COVID 19 - Ações do Covid no SUAS para Acolhimento	20/07/2020	19.200,00
TOTAL REPASSE		19.200,00
TOTAL REPASSE		38.400,00

Alto Paraíso, 23 de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaíso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Ações da Vigilância Sanitária	23/07/2020	3.000,00
TOTAL REPASSE		3.000,00

Alto Paraíso, 24 de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO IQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA DE EDITAL  
PREÇOS ELETRÔNICO N.º 36/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2020  
No EDITAL, publicado em 15/07/2020 tendo como objeto fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.  
Onde se lê: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 – Na planilha do item 2.1 no local (logradouro trecho) "AV. BRASIL – ESTRADA E RUA PINDORAMA" Potência Máxima (W) "60".  
Lê-se: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 – Na planilha do item 2.1 no local (logradouro trecho) "AV. BRASIL – ESTRADA E RUA PINDORAMA" Potência Máxima (W) "100".  
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 36/2020, ficando nuladas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.  
Alto Iquiri, 23 de julho de 2020.  
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 22/07/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2020, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de materiais médicos hospitalares para uso e consumo nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR:	AGIUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
6	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, 100% polipropileno, com gramatura de 30g/m2, formato retângul	Cx	1.000	78,50	78.500,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 78.500,00</b>					

FORNECEDOR:	CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO PEQUENO, c	Cx	1.000	36,00	36.000,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO MÉDIO, car	Cx	1.000	29,11	29.110,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO GRANDE, ca	Cx	800	33,95	27.160,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 92.270,00</b>					

FORNECEDOR:	MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
5	LENÇOL DESCARTÁVEL com elástico para maca: confeccionado em não tecido, constituído	Pct	500	19,80	9.900,00

por 100% de pol					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
7	MÁSCARA DE PROTEÇÃO / RESPIRADOR SEMIFACIAL FILTRANTE COM VÁLVULA / RESPIRADOR, aprovada para prote	Un	1.500	19,65	29.475,00
10	SAPATO SEGURANÇA – PROPÉ, sapatilha branca, gramatura 30g, pacote com 100 unidades.	Pct	1.000	27,00	27.000,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 66.375,00</b>					

FORNECEDOR:	SULMED ARG. HOSPITALARES LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
8	ALCOOL EM GEL 70%, descrição: gel a base de álcool a 70%, com ação anti-séptica para ser usado como	Frc	5.000	5,65	28.250,00
9	AVENTAL CIRÚRGICO TNT gramatura 40, manga longa cr	Un	5.000	9,05	45.250,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 73.500,00</b>					
<b>Total Geral R\$ 310.645,00</b>					

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Julho de 2020.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR  
CONTRATADA: LIDENOR DE SOUZA BARBOSA  
ITEM

RESOLVE:  
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 032/2020, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de urnas mortuárias, serviço e traslado funerário, destinado a atender eventual ocorrência de óbito, de famílias em situação de vulnerabilidade social/financeira, demandado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:  
FORNECEDOR: LIDENOR DE SOUZA BARBOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Urna Mortuária, Tamanho Infantil, de 0,80 a 0,80 cm de comprimento, envernizada; com quatro algas,	Und.	4	604,61	2.418,44
2	Urna Mortuária, Tamanho Infantil, de 0,90 a 1,20 cm de comprimento, envernizada; com visor, com qua	Und.	4	678,22	2.712,88
3	Urna Mortuária, Tamanho Infantil, de 1,21 a 1,40 cm de comprimento, madeira pinos, estilo sextavada	Und.	4	853,31	3.413,24
4	Urna Mortuária, Tamanho Adulto, de 1,41 a 1,90 cm de tamanho, até 130 kg, madeira pinos, estilo sex	Und.	12	1.269,40	15.232,80
5	Urna Mortuária, Tamanho Adulto, de 2,00 a 2,10 cm de comprimento externo, 0,76cm de largura interna	Und.	2	1.087,43	2.174,86
6	Urna Mortuária, Tamanho Adulto, Extra Gorda, de 130 a 200 kg	Und.	2	2.255,00	4.510,00
7	Urna Mortuária, Tamanho Adulto, Bateria, Acima de 200 kg.	Und.	2	2.375,00	4.750,00
8	Serviço de Tanatopraxia, preparação de corpo para velório, de até 72 horas a partir do óbito, consti	Sv	16	1.013,32	16.213,12
9	Serviço de traslado funerário, terrestre, em veículo apropriado, dentro ou fora do perímetro urbano	Km	4.800	3,16	15.168,00
<b>66.553,34</b>					

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Julho de 2020.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR  
CONTRATADA: LIDENOR DE SOUZA BARBOSA  
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de urnas mortuárias, serviço e traslado funerário, destinado a atender eventual ocorrência de óbito, ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social/financeira, demandado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR.  
PREÇO: O valor retido do presente Contrato é de R\$ 86.553,34 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.º 032/2020.  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência na data da assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2020.  
CIDADE GAÚCHA - PR, em 24 de Julho de 2020.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante  
LIDENOR DE SOUZA BARBOSA  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12.º R.S.**

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM Umuarama - PR  
CEP 87.503-000 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3523-2728

CNPJ 86.689.023/0001-70  
www.cisaamerios.com.br

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020**

Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 008/2020.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12.º R.S., no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 008/2020, objetivando a aquisição de materiais de higiene, limpeza para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades Médicas, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, com os itens de nº 12, 17, 25, 28, 29, 35, 41, 48, 49, 56; T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, com os itens de nº 02, 04, 07, 10, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 30, 31, 35, 37, 38, 40, 54; MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, com os itens de nº 05, 06, 09, 11, 13, 23, 27, 32, 33, 50, 51, 55; C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME, com os itens de nº 01, 08, 16, 24, 34, 39, 43, 44, 45, 47, 52, 53; CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com o item de nº 46; F. G. DE OLIVEIRA LTDA – ME, com os itens de nº 03, 42.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 24 de julho de 2020.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO  
Presidente

**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1653  
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro  
www.srjperola-pr.com.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO**

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 24 de Julho de 2020 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9.514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: Rogério José de Carvalho Moraes, CPF. 025.522.859-70, CI/RG. 29.580.633-3-SP, brasileiro, solteiro, motorista de veículo de transporte carga, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (24/07/2020), seu débito no valor de R\$ 7.136,36 (sete mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), com valores corrigidos até R\$ 8.828,20 (oito mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), atualizado até 19/09/2020, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeto Detalhado do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV recursos do FGTS – Contrato n.º 855553058977, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1/M-10.314, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-10.314, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 3 (três), com a área de 175,75 m² (cento e setenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º 7 (sete), do loteamento Residencial Topázio, rua Hermínio Scalco, 463, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula 10.314, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu, Rogério José de Carvalho Moraes, Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI  
Escrivente Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

ESTADO DO PARANÁ  
CLT/MO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 015/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020.  
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.355.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e CPF n.º 710.227.089-53, residente sito à Rod. PR 182, sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e a na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Godinho de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVALTEO PORTO SANTOS, portador do RG n.º 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 006/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 005/2020, que neste ato terá seu SETIMO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO  
O objeto deste Termo Aditivo passará a vigor com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool. Assim, os itens denominados OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 sofrerão o reajuste determinado pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:  
DESCRICO: OLEO DIESEL COMUM VALOR DO 6º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:  
RS-2.94- VALOR DO 6º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:  
OLEO DIESEL S10 RS-2.98- RS-3.22-  
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR  
Em decorrência da alteração do unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor RS-29.331,39 (vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) fica o valor global do Contrato n.º 015/2020 devidamente alterado para R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais e cinquenta e cinco centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO  
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.  
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES  
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.  
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO  
Realizam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.  
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
Francisco Alves-PR, 21 de julho de 2020.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal  
Contratante  
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP  
Controlada  
DEVALTEO PORTO SANTOS  
Representante  
TESTEMUNHAS:  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

**República Federativa do Brasil**  
Estado do Paraná  
Município e Comarca de Iporã/PR  
Serviço de Registro de Imóveis  
Enfiás dos Santos Coelho - Oficial de Registro  
Kafra Ferreira Scalco Coelho – Escrivente Substituta  
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite – Escrivente Substituta

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 003/2020**

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata n.º 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441724625, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/12/2017, registrado sob nº 03, na matrícula 18.714, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: BEATRIZ SILVA BONFIM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.621.405-46, referente ao imóvel situado na R Projetada A, n.º 1091, LT/06 QD/01, JD Primavera, Centro, no município de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 7.491,06, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enfiás dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

Assinado de forma digital por  
ENFIÁS DOS SANTOS  
COELHO:02710626900  
Dados: 2020.07.23 08:40:15 -03'00'

Enfiás dos Santos Coelho  
Oficial Registrador

**Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR**  
cripora@hotmail.com - (44) 3652-2810  
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 29 DE 25 DE JULHO DE 2020  
SÚMULA: Altera a Lei Ordinária nº 59/2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º O artigo 14, da Lei 59/2012, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se a alínea "b":  
Art. 14. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 13 desta lei, incidem sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado a avaliação atuarial anual será de:  
a) (...) Saldo: 19% (dezoito e nove por cento);  
b) Inciso II e III – 14% (quatorze por cento);  
Art. 2º Fica incluído no Art. 45 da Lei 59/2012, o § 3º, passando os §§ 1º e 2º, a vigorar com a seguinte redação:  
§ 1º O rol de benefícios considerados previdenciários a ser concedidos por este regime previdenciário fica limitado às aposentadorias e pensão por morte.  
§ 2º Os benefícios auxílio-doença e salário maternidade, passam a ser classificados como benefícios estatutários, os benefícios auxílio-reclusão e salário-família passam a ser classificados como assististências.  
§ 3º Embora previstos nesta Lei, até que sejam previstos em Lei própria, os benefícios auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade, embora previstos nesta Lei, já concedidos e em gozo pelo servidor e os que forem ser concedidos serão suportados pelo Tesouro Municipal, vedada a sua compensação nos repasses das contribuições previdenciárias e aportes efetuados.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com relação ao artigo 2º e, em relação ao artigo 1º, noventa dias após a sua publicação, para cumprimento do disposto no art. 195, § 8º da C.F./88, revogada as disposições contrárias.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
Onde se lê: Melyne Móvio Santos  
Representante do Poder Executivo  
Ricardo Guarnido Bianchini  
Melyne Móvio Santos  
Representantes dos Professores  
Aline Danielle Casquel  
Eurico José Pinto  
Fabiana Pereira Rodrigues  
Vanda Aparecida Bueno Santana  
Ana Maria Martinez Andrade  
Cruzeta Pereira Eduarda  
Representantes de Pais de Alunos  
Eunice de Oliveira Godinho  
Cruzeta Pereira Eduarda  
Representantes de Pais de Alunos  
Vanusa Pereira campos  
Ondineide Fernandes  
Angelina Zam

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO QUIRUI. CNPJ 76.247.362/0001-08. PORTARIA Nº 139/2020, de 24 de Julho de 2020. SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidora LUCINEIA DA SILVA BARROS DOS SANTOS e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.200.110/0001-94. Decreto nº 139/2020 de 17/07/2020. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO QUIRUI. CNPJ 76.247.362/0001-08. PORTARIA Nº 140/2020, de 24 de Julho de 2020. SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora DEBORA CAMILA DOS SANTOS e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.200.110/0001-94. Decreto nº 140/2020 de 17/07/2020. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.200.110/0001-94. Decreto nº 138/2020 de 17/07/2020. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 017/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos.

Table with columns: NOME, CPF, CARGO, PERÍODO, PERÍODO DE GOZO. Lists employees and their respective periods.

Table with columns: NOME, CPF, CARGO, PERÍODO, PERÍODO DE GOZO. Lists employees and their respective periods.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.200.110/0001-94. Decreto nº 137/2020 de 17/07/2020. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. CNPJ 77.356.665/0001-47. Decreto nº 99/2020 de 15/07/2020. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ESTADO DO PARANÁ. CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E. Objeto: Regularização de imóvel urbano.

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 210/2020. SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos.

Table with columns: Previsão, Realizado, Receitas, Saldo. Balanço Orçamentário. Includes subtotals for revenues and expenses.

Table with columns: Em Exercícios, Em 31 de Dezembro de 2019, Pagos, Cancelados, Saldo a Pagar. Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados.

Table with columns: Ativo, Exercício Atual, Exercício Anterior, Passivo e Patrimônio Líquido, Exercício Atual, Exercício Anterior. Balanço Patrimonial.

Table with columns: Ativos Potenciais Ativos, Exercício Atual, Exercício Anterior. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

Table with columns: Exercício Atual, Exercício Anterior. Quadro das Contas de Compensação.

Table with columns: Exercício Atual, Exercício Anterior. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 044/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. ESTADO DO PARANÁ. CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E. Objeto: Regularização de imóvel urbano.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Balancete de Verificação Estado do Paraná Instituto Previdência de Esperança Nova 2020. Tabela com 5 colunas: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete de Verificação Estado do Paraná Instituto Previdência de Esperança Nova 2020. Tabela com 5 colunas: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete de Verificação Estado do Paraná Instituto Previdência de Esperança Nova 2020. Tabela com 5 colunas: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete de Verificação Estado do Paraná Instituto Previdência de Esperança Nova 2020. Tabela com 5 colunas: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete de Verificação Estado do Paraná Instituto Previdência de Esperança Nova 2020. Tabela com 5 colunas: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete de Verificação Estado do Paraná Instituto Previdência de Esperança Nova 2020. Tabela com 5 colunas: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete de Verificação Estado do Paraná Instituto Previdência de Esperança Nova 2020. Tabela com 5 colunas: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete de Verificação Estado do Paraná Instituto Previdência de Esperança Nova 2020. Tabela com 5 colunas: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete de Verificação Estado do Paraná Instituto Previdência de Esperança Nova 2020. Tabela com 5 colunas: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete de Verificação Estado do Paraná Instituto Previdência de Esperança Nova 2020. Tabela com 5 colunas: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA. ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 331/2020. Data: 24/07/2020. Conteúdo: concessão de férias aos servidores públicos municipais.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. Decreto nº 100/2020 de 15/07/2020. Ementa: Alteração de Valor Adicional Suplementar e da outras provisórias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍTE. ESTADO DO PARANÁ AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 238/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSPEÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍTE. ESTADO DO PARANÁ AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 239/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSPEÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.

# Publicações Legais

Instituto Previdência de Esperança Nova-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2020/Meses: Janeiro-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>780.000,00</b>	<b>780.000,00</b>	<b>1.684.982,81</b>	
Recursos de Contribuições dos Segurados	200.000,00	200.000,00	197.589,79	
Civil	200.000,00	200.000,00	197.589,79	
Ativo			196.115,27	
Inativo			1.473,52	
Passivista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Passivista				
Recursos de Contribuições Patronais	310.000,00	310.000,00	218.885,44	
Civil	310.000,00	310.000,00	218.885,44	
Ativo			210.000,00	
Inativo			8.885,44	
Passivista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Passivista				
Recursos Patrimoniais	180.000,00	180.000,00	637.137,32	
Recursos Imobiliários				
Recursos de Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	637.137,32	
Outras Receitas Patrimoniais				
Recursos de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária da RPPS para a RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Atribuição de Bens, Direitos e Ações				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (I) + (II) = (III)</b>	<b>780.000,00</b>	<b>780.000,00</b>	<b>1.684.982,81</b>	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		RESCISÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>780.000,00</b>	<b>780.000,00</b>	<b>251.099,20</b>	<b>251.099,20</b>		
Aposentadorias	540.000,00	540.000,00	171.338,94	171.338,94		
Pensões	240.000,00	240.000,00	79.760,26	79.760,26		
Outras Beneficiárias Previdenciárias						
<b>Benefícios - Militar</b>						
Reformas						
Pensões						
Outras Beneficiárias Previdenciárias						
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>						
Compensação Previdenciária da RPPS para a RPPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)</b>	<b>780.000,00</b>	<b>780.000,00</b>	<b>251.099,20</b>	<b>251.099,20</b>		
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (IV) = (V)</b>			<b>433.883,61</b>	<b>433.883,61</b>		

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESCISÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>780.000,00</b>	<b>780.000,00</b>	<b>251.099,20</b>	<b>251.099,20</b>				
Aposentadorias	540.000,00	540.000,00	171.338,94	171.338,94				
Pensões	240.000,00	240.000,00	79.760,26	79.760,26				
Outras Beneficiárias Previdenciárias								
<b>Benefícios - Militar</b>								
Reformas								
Pensões								
Outras Beneficiárias Previdenciárias								
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>								
Compensação Previdenciária da RPPS para a RPPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)</b>	<b>780.000,00</b>	<b>780.000,00</b>	<b>251.099,20</b>	<b>251.099,20</b>				
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (IV) = (V)</b>			<b>433.883,61</b>	<b>433.883,61</b>				

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RECEITAS REALIZADAS	RESCISÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Em 2020	Em 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RECEITAS REALIZADAS	RESCISÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Em 2020	Em 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO RPPS	PREVISÃO REALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	RESCISÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Em 2020	Em 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	RECEITAS REALIZADAS	RESCISÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	2020	13.964.013,00		
Imóveis e Veículos				
Outros Bens e Direitos				

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (VI)</b>				
Recursos de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Passivista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Passivista				
Recursos de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Passivista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Passivista				
Recursos Patrimoniais				
Recursos Imobiliários				
Recursos de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Recursos de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária da RPPS para a RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VII)				
Atribuição de Bens, Direitos e Ações				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) + (VII) = (VIII)</b>				

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESCISÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>780.000,00</b>	<b>780.000,00</b>	<b>251.099,20</b>	<b>251.099,20</b>				
Aposentadorias	540.000,00	540.000,00	171.338,94	171.338,94				
Pensões	240.000,00	240.000,00	79.760,26	79.760,26				
Outras Beneficiárias Previdenciárias								
<b>Benefícios - Militar</b>								
Reformas								
Pensões								
Outras Beneficiárias Previdenciárias								
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>								
Compensação Previdenciária da RPPS para a RPPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX)</b>	<b>780.000,00</b>	<b>780.000,00</b>	<b>251.099,20</b>	<b>251.099,20</b>				
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) - (IX) = (X)</b>			<b>433.883,61</b>	<b>433.883,61</b>				

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO RPPS	PREVISÃO REALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	RESCISÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Em 2020	Em 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>93,10</b>	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>93,10</b>	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESCISÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>43.745,99</b>	<b>43.745,99</b>				
Despesas de Pessoal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
Despesas de Material	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
Despesas de Energia	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
Despesas de Manutenção	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
Despesas de Transporte	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
Despesas de Comunicação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
Despesas de Aluguel	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
Despesas de Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
Despesas de Outros Recursos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII) - (XIII) = (XIV)</b>	<b>119.999,99</b>	<b>119.999,99</b>	<b>43.745,99</b>	<b>43.745,99</b>				
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) - (XIV) = (XV)</b>	<b>1.000,01</b>	<b>1.000,01</b>	<b>49,11</b>	<b>49,11</b>				

FONTE: PLANALM - Respostas/Relatório 23/07/2020, 10h35min.  
1 - Cota e Ponto de RPPS 7420911 determina que os recursos provenientes de despesas devem permanecer aplicados, no máximo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá correr o risco das receitas previdenciárias do período de apuração.  
2 - Resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio de diferença entre o período da receita e a aplicação de empresa e entre a receita realizada e a empresa empregada e a empresa contratada.

HELIO GOUVEIA JUNIOR CPF: 063890/0	EDSON JAQUES SANTOS CPF: 813353929-91	VALDEIR ZAFALAO MARQUES CPF: 7420374039-04	ANTONIO CARLOS VIGO CPF: 369779429-91
---------------------------------------	--	---	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 243/2020  
RELATÓRIO DE VIAGEM  
DESTINO: UNIÃO DA VITÓRIA  
SAÍDA: 23/07/2020 às 00:00 horas  
RETORNO: 24/07/2020 às 02:00 horas  
Pagamento de uma diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$292,54 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) com reembolso de despesas de viagem realizada até o município de UNIÃO DA VITÓRIA, TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO  
Nelson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal  
Recebido em  
KLEVEN DE BARROS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 243/2020  
RELATÓRIO DE VIAGEM  
DESTINO: UNIÃO DA VITÓRIA  
SAÍDA: 23/07/2020 às 00:00 horas  
RETORNO: 24/07/2020 às 02:00 horas  
Pagamento de uma diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$292,54 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) com reembolso de despesas de viagem realizada até o município de UNIÃO DA VITÓRIA, TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO  
Nelson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal  
Recebido em  
KLEVEN DE BARROS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: EMPRESA INPATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.712.712-00, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 154, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-12, residente e domiciliado à Av. Carlos Spanhol, 154, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa INPATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.858.720/0001-80, com sede à AVENIDA PARANÁ, nº 5195, CEP - 87502-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador(a) do RG, nº 6.981.292-9 SSP/PR, e do CPF/ME nº 032.787.199-57, residente e domiciliado à Rua Ilhas Gregas 2843, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 18/2019, Processo nº 65, data da homologação da licitação 31/05/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas para a execução do objeto deste contrato é R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).  
Data da assinatura do contrato: 23/07/2020  
Vigência do contrato: 22/07/2021  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: EMPRESA INPATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.712.712-00, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 154, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-12, residente e domiciliado à Av. Carlos Spanhol

# Imagens

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO DE DECRETO Nº 297/2020  
Homologação proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 62/2020, dando outras providências.

**DECRETO Nº 297/2020**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 239/2020 de 10 de junho de 2020, publicado em 11/06/2020, sobre o Processo de Licitação nº 123/2020, que tem por objeto aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo (original e cópia) de tecnologia e infraestrutura instalada da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos que atende entidades beneficentes e instituições públicas de ensino através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no município de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionadas.

PROponente	VALOR TOTAL
KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI	R\$ 940,00
MARCEL PARELLA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.108,00
PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELLI ME	R\$ 8.453,00
TECHTOOLS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELLI	R\$ 8.634,60
TECHFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI EPP	R\$ 11.534,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITA MUNICIPAL**  
MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 011/2020  
DE CONVOCAÇÃO  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, incluídos no Rendimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios nºs 132, 141, 143 e 147/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Ordinárias, nos dias 25 e 31 de julho de 2020 às 19h, especificamente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 029/2020, Regulamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto na Lei Federal nº 12.946 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 030/2020, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 031/2020, Autoriza a Abertura de Crédito Especial Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 32/2020, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 33/2020, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Categoria Econômica, dando outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ**, aos 24 de julho de 2020.  
LAERCIO GOMES DE ARAUJO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 228/2020  
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 1.

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de promovido efetivo de Assistente de Recursos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Setor de Recursos Humanos, a partir de 20 de julho de 2020 como segue:

NOME	RG	Nível	Para Nível
MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA	2.259.261-0	51	57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**, Estado do Paraná, aos 24 de julho de 2020.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 232/2020  
NOMEIA a Sra. ANA CLAUDIA MARTINS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatutos, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA CLAUDIA MARTINS, inscrita no CPF sob nº 063.416.859-20, R.G. nº 8.666.087-3 SSP PR, aprovada em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar o cargo de promovido por prazo determinado, de **RÁDIO OPERADOR - 36 horas semanais**, pelo regime CLT, na Central de Regulação desse serviço de urgência, localizada na cidade de Umuarama - PR (12ª Regional), para efetivo exercício a partir de 27 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umuarama - PR, 24 de Julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Cruzeiro do Oeste, Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNES VERALINE LTDA  
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa por justificativa nº 35/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais cláusulas e condições de licitação, e especificamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir especificadas. Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 2.400 (duas mil e quatrocentas) costas básicas que serão entregues às famílias que se encontram em vulnerabilidade social e atendidas pelo CRAS, conforme Termo de Referência. Esta dispensa será decorrente dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O valor global para execução do objeto deste contrato é de R\$ 301.584,00 (Trezentos e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).

Data da assinatura do contrato: 14/05/2020  
Vigência do contrato: 13/05/2021  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Cruzeiro do Oeste, Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNES VERALINE LTDA  
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa por justificativa nº 35/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais cláusulas e condições de licitação, e especificamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir especificadas. Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 2.400 (duas mil e quatrocentas) costas básicas que serão entregues às famílias que se encontram em vulnerabilidade social e atendidas pelo CRAS, conforme Termo de Referência. Esta dispensa será decorrente dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O valor global para execução do objeto deste contrato é de R\$ 301.584,00 (Trezentos e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).

Data da assinatura do contrato: 14/05/2020  
Vigência do contrato: 13/05/2021  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 098/2019  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.949-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.588.720/0001-80, com sede à AVENIDA PARANÁ, nº 5195, CEP – 87502-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador(a) do RG. nº 681.292-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº 032.787.189-57, residente e domiciliado à Rua Ilhas Gregas 2843, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 20/2019, Processo nº 88, data da homologação da licitação 04/06/19, mediante as cláusulas e condições de contratação estabelecidas no Edital nº 8.666/93.

Do Reajuste de Preço  
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do contrato nº 098/2019, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea "d" da Constituição Federal e em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 80.100,00R\$ 27.147,36	R\$ 29.749,13	

Das Retificações  
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal ora adotado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Do Foro Completo  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconas no cumprimento do presente Ata de Registro de Preço.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de Julho de 2020.

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA MUNICIPAL DE TAPEJARA

(CNPJ: 76.274.346/0001-06) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Parcelamento de Solo – Lotamento para implantação de nova área industrial a ser implantada Estrada Tamaramã, SN, município de Tapejara – PR, CEP: 87.430-000.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 265 de 24 de Julho de 2020.  
Da nova redação aos §§ 2º, 3º e 4º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 251 de 02 de junho de 2020 e dá outras providências.

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando as deliberações tomadas pelo Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19, juntamente com a Associação Comercial de Tuneiras do Oeste, sobre o regime para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e afins, para reforçar a prevenção e os cuidados adotados nas recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19;

considerando que no Município de Tuneiras do Oeste, em decorrência das medidas amíplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a evolução da COVID-19 se comportou dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, das atividades comerciais e esportivas;

DECRETA:

Art. 1º. Os §§ 2º, 3º e 4º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 251/2020, de 02 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ...

§ 2º. Aos Estabelecimentos comerciais tais como: supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assmeelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e sábado até às 18:00h, nos dias de feriados e feriados prolongados, conforme determinação conjunta à Associação Comercial de Tuneiras do Oeste, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo.

§ 3º. Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como: pizzaria, pesqueiros, lanchonetes, bares, fast food, sorveterias e lojas de conveniência e assmeelhados poderão funcionar das 08:00 às 23:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial de Tuneiras do Oeste, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo.

§ 4º. Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 23:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial de Tuneiras do Oeste, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo.

Art. 2º. Esta autorização a realização de eventos e festas em estabelecimentos privados e comerciais, já observados, desde que funcionem com 30% de sua capacidade de lotação, devendo obedecer todas as recomendações já tratadas em decretos anteriores.

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das atividades físicas e esportivas, exceto torneios e campeonatos, devendo observar todas as medidas de higiene já tratadas em decretos anteriores.

Art. 4º. Fica proibido o uso de espaços esportivos públicos por crianças enquanto durar a pandemia do COVID-19.

Art. 5º. Ficam mantidas as práticas de distanciamento social, outrora recomendadas, em especial as relacionadas às pessoas que se enquadram nos grupos de risco, como forma de evitar a proliferação da COVID-19.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 24 de julho de 2020.  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 265 de 24 de Julho de 2020.  
Da nova redação aos §§ 2º, 3º e 4º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 251 de 02 de junho de 2020 e dá outras providências.

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando as deliberações tomadas pelo Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19, juntamente com a Associação Comercial de Tuneiras do Oeste, sobre o regime para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e afins, para reforçar a prevenção e os cuidados adotados nas recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19;

considerando que no Município de Tuneiras do Oeste, em decorrência das medidas amíplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a evolução da COVID-19 se comportou dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, das atividades comerciais e esportivas;

DECRETA:

Art. 1º. Os §§ 2º, 3º e 4º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 251/2020, de 02 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ...

§ 2º. Aos Estabelecimentos comerciais tais como: supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assmeelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e sábado até às 18:00h, nos dias de feriados e feriados prolongados, conforme determinação conjunta à Associação Comercial de Tuneiras do Oeste, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo.

§ 3º. Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como: pizzaria, pesqueiros, lanchonetes, bares, fast food, sorveterias e lojas de conveniência e assmeelhados poderão funcionar das 08:00 às 23:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial de Tuneiras do Oeste, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo.

§ 4º. Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 23:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial de Tuneiras do Oeste, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo.

Art. 2º. Esta autorização a realização de eventos e festas em estabelecimentos privados e comerciais, já observados, desde que funcionem com 30% de sua capacidade de lotação, devendo obedecer todas as recomendações já tratadas em decretos anteriores.

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das atividades físicas e esportivas, exceto torneios e campeonatos, devendo observar todas as medidas de higiene já tratadas em decretos anteriores.

Art. 4º. Fica proibido o uso de espaços esportivos públicos por crianças enquanto durar a pandemia do COVID-19.

Art. 5º. Ficam mantidas as práticas de distanciamento social, outrora recomendadas, em especial as relacionadas às pessoas que se enquadram nos grupos de risco, como forma de evitar a proliferação da COVID-19.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 24 de julho de 2020.  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

### FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020  
Conforme disposições da lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01(um) Balcão de Pia 2,70m de comprimento x 0,90m de altura x 0,60m de profundidade, em MDF branco (chapa: 1,5mm), fundo MDF (0,6mm), interior branco, com 03(03) prateleiras e 02(02) gavetas, frente em MDF faia gram, com puxadores em alumínio no valor de R\$ 1.900,00, e 01(uma) Armário Aéreo 1,20m de comprimento x 0,60m de altura x 0,60m de profundidade, em MDF faia gram, com puxadores em alumínio no valor de R\$ 500,00, totalizando um montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para utilização na Sede do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, Estado do Paraná.

RECURSOS: Tesouro do FASPEL.  
DATA DO CONTRATO: 24/07/2020.  
CONTRATADO: VALDEMIR BENTO DA SILVA 02975095945  
CNPJ: 32.065.506/0001-94  
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que será pago após a entrega e instalação do móvel na Sede do FASPEL, mediante a emissão de nota fiscal.  
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando-se em 24 de Julho de 2020 a 24 de Setembro de 2020.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
12.001 FUNDO APOSENT. PENSÕES SERV. PÚBLICOS PÉROLA  
09.272.016-2.049 Manutenção do FASPEL  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)  
Pérola-PR, 24 de Julho de 2020.  
ANTONIO FAVERO  
Diretor Presidente do FASPEL

### CIUENP

NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

### ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 42/2020 – Processo de Inelegibilidade nº 07/2020.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.663.950/0001-12, situada na Rua Ramoas Chrum, nº 268, Bairro São Cristóvão, CEP 85.813-130, na cidade de Cascavel/PR.

Objeto: aquisição de limpador desinfetante pronto uso para ambientes hospitalares, formulado a base de peróxido de hidrogênio acelerado, para utilização por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Valor estimado total: R\$ 2.235,00 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 30 de Dezembro de 2020.

Umuarama/PR, 24 de julho de 2020.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

### CIUENP

NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

### ESTADO DO PARANÁ

Processo de Inelegibilidade nº 08/2020 – Processo Administrativo nº 43/2020.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro Cívico, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.889.336/0001-45, situada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-720, na cidade de Maringá/PR.

Objeto: aquisição, com a maior urgência possível, de equipamentos fotossensíveis para utilização em bombas de infusão, marca "Samtronic", modelo EG-40220000, que equipam e são imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Valor total estimado: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: 30 de outubro de 2020.

Umuarama/PR, 24 de julho de 2020.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

### ESTADO DO PARANÁ

Processo de Inelegibilidade nº 08/2020 – Processo Administrativo nº 43/2020.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro Cívico, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.889.336/0001-45, situada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-720, na cidade de Maringá/PR.

Objeto: aquisição, com a maior urgência possível, de equipamentos fotossensíveis para utilização em bombas de infusão, marca "Samtronic", modelo EG-40220000, que equipam e são imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Valor total estimado: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: 30 de outubro de 2020.

Umuarama/PR, 24 de julho de 2020.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 133/2019  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.949-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.588.720/0001-80, com sede à AVENIDA PARANÁ, nº 5195, CEP – 87502-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador(a) do RG. nº 681.292-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº 032.787.189-57, residente e domiciliado à Rua Ilhas Gregas 2843, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 20/2019, Processo nº 94, data da homologação da licitação 16/07/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Prazo  
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 133/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 16/07/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da Lei 8.666/93.

Das Retificações  
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal ora adotado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Do Foro Completo  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconas no cumprimento do presente Contrato.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de julho de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 021, DE 24 DE JULHO DE 2020  
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 17 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

RESOLVE:

Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 17 de outubro de 2019, com fundamento no art. 17, inciso III do art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 de dezembro de 2019, conforme quadro abaixo:

RÁDIO MÉRICO CLÍNICO GERAL  
Nº INSC. ARIHELBY BARROS COLOMBO 13º  
Os candidatos acima convocados deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, sito à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 27 de julho a 07 de agosto de 2020 (dia útil e em horário de expediente das 08:00h às 13:30h e das 13:30h às 17:00h, munido dos seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de Identidade – RG;
- Certidão de Nascimento;
- Uma foto 3x4 (de frente);
- Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico Tapajara-PR).

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

h) Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;

i) comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, será considerado desistente e não poderá ser considerado para o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

g) Declarar que não se encontra em situação de acumulo legal de proventos, função,

Publicações Livres

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 234, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Simula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 98/2020
Altero o Decreto nº 83, de 2 de julho de 2020, para dispor sobre a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 7.6. 2.47. 3.45/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 35/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 235, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Simula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 117, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar a meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO
CAMILA RONCHINI MONTALVAO, portadora do CPF/ME nº 059.025.129-56, candidata aprovada no Concurso Público Instituído pelo Edital nº 006/2019 de 11 de dezembro de 2019, para o cargo de Médico Clínico Geral.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 236, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Simula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 117, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar a meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 237, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Simula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 052/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS-GLP13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGUANTAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2020

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Table with columns: SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020, AR 1º Sem., AR 2º Sem., AR 3º Sem., AR 4º Sem.

Table with columns: SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020, AR 1º Sem., AR 2º Sem., AR 3º Sem., AR 4º Sem.

Table with columns: Class., Ins., Nome, Cargo, Regional

Table with columns: SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020, AR 1º Sem., AR 2º Sem.

Table with columns: SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020, AR 1º Sem., AR 2º Sem.

Table with columns: Class., Ins., Nome, Cargo, Regional

Table with columns: RECITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O SEMESTRE

Table with columns: RECITAS DE TUNEIRAS DO OESTE, VALOR ATÉ O SEMESTRE

Table with columns: RECITAS DE TUNEIRAS DO OESTE, VALOR ATÉ O SEMESTRE

Table with columns: VALOR, % SOBRE O C.R. ANTERIOR

Table with columns: VALOR, % SOBRE O C.R. ANTERIOR

Table with columns: VALOR, % SOBRE O C.R. ANTERIOR

Table with columns: VALOR, % SOBRE O C.R. ANTERIOR

Table with columns: VALOR, % SOBRE O C.R. ANTERIOR

Table with columns: VALOR, % SOBRE O C.R. ANTERIOR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO 2019 A JUNHO 2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL - VALOR - % SOBRR LCA AJUSTADA

TAKETOSHI SAKURADA - RUBENS BARBOSA DE MATOS - ALMIR MATOS - EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS - JOSE VINICIUS CUARELI ALECO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 7/2019 A 6/2020

TAKETOSHI SAKURADA - RUBENS BARBOSA DE MATOS - ALMIR MATOS - EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS - JOSE VINICIUS CUARELI ALECO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO DE 2020

TAKETOSHI SAKURADA - RUBENS BARBOSA DE MATOS - ALMIR MATOS - EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS - JOSE VINICIUS CUARELI ALECO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

TAKETOSHI SAKURADA - RUBENS BARBOSA DE MATOS - ALMIR MATOS - EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS - JOSE VINICIUS CUARELI ALECO

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - Av. Alberto Ruyton nº. 679 Tel. (44) 632.1272 - EMILH.camaraxambre@uol.com.br CEP. 87555000

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA - RESOLUÇÃO Nº 11, de 03 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PORTARIA Nº 1.579/2020 - EXONERA A PEDIDO RAFAEL DE MORAES REIS

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO PRIVADAS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º Bimestre de 2020

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 86/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 11/2020 - SUMULA - Concede Licença Particular a funcionário

TAKETOSHI SAKURADA - RUBENS BARBOSA DE MATOS - ALMIR MATOS - EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS - JOSE VINICIUS CUARELI ALECO

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LR.F. Art. 48 - Anexo XIV

RS 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		42.860.663,76
Previsão Atualizada		43.110.576,24
Receitas Realizadas		14.340.145,86
Déficit Orçamentário		2.168.578,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.795.294,97
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		41.354.941,23
Dotação Atualizada		44.400.148,68
Despesas Empenhadas		17.688.253,14
Despesas Liquidadas		16.508.724,18
Despesas Pagas		14.973.829,27
Superávit Orçamentário		0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até Período</b>
Despesas Empenhadas		17.688.253,14
Despesas Liquidadas		16.508.724,18
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até Período</b>
Receita Corrente Líquida		29.954.664,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.954.664,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.954.664,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>			
	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.123.985,82	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.075.540,24	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		563.760,26	0,00	438.219,34	125.540,92
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		249.003,31	0,00	84.524,41	164.478,90
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>812.763,57</b>	<b>0,00</b>	<b>522.743,75</b>	<b>290.019,82</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.944.443,47	<18% / 25%>	26,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.519.011,47	60%	78,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.423.474,21	7.324.417,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	31.735,48	-31.735,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	107.663,11	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.608.734,57	15,00	23,01

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)

www.alotach.com.br

FON TE: Sistema Eletrec Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 24/Jul/2020 as 14h e 50m.

TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito

RUBENS BARBOSA DE MATOS  
Contador

ALMIR MATOS  
Tesoureiro

EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS  
Controle Interno

JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO  
SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME  
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1.00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
			RECEITAS CORRENTES (I)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1.00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00		
PERÍODO DE REFERÊNCIA				
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020		2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00		0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
			RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IX) = (IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1.00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00					



Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATOS Contrato de Compra nº. 107/2020 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: C. J. LOPES PAPELARIA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 371/2020, de 24 de julho de 2020. CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR PÚBLICO com idade acima de 60 anos, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 193/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo II do item II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$231.320,49 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e nove centavos) conforme indicado no Anexo II;
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, no valor de R\$ 53.679,51 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavo) conforme indicado no Anexo II.

ANEXO I
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 193 DE 23/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA: FONTE VALOR
1. 120\* 120.000,00
2. 121\* 140.000,00
3. 122\* 51.000,00
4. 123\* 99.196,00
5. 126\* 195.000,00
6. 127\* 993.700,00
7. 128\* 256.000,00
8. 129\* 53.679,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 194/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Resgate do Corpo de Bombeiros de Umuarama - FUNREBOM, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 30001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 194 DE 23/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORGÃO: 80 - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE: 80.001 - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA: FONTE VALOR
06.162.002.2.094 Manutenção da Corporação de Bombeiros 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
TOTAL GERAL R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL 10.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 194 DE 23/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2019
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ENFERMEIRA
EDITAL Nº 36/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 25/2020, de 15 de abril de 2020, homologado em Edital nº 28/2020, de 30 de abril de 2020, RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidato, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 25/2020 para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no período de 27 a 29 de julho de 2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: ENFERMEIRA
NSCR. CANDIDATO DOC.RG CLASSIF.
MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 5.679.109-4/PR 1ª
II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cópia de Registro de Nascimento ou Casamento;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título e Eleitor e o último comprovante de votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Cartão de Cadastrostrano no PIS/PASEP;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargo, exceto as previstas na Constituição Federal;
j) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná ( www.it.pr.gov.br);
l) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Comprovante de residência.
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraima, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissolo, nº 810 - Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,

representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, bem como considerado da impugnação no Auto de Demarcação Urbanística e Ata de Conciliação do Processo de 02/2019 e nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 03 da Quadra 54, com área de 215,00m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
\* José Aparecido Pereira, CPF: 641.736.409-78, Rg. 3.120.121-7, Casado, com Rosemeire Terezinha Felipe Pereira, CPF: 786.497.729-04, Rg. 4.964.486-8 residente a Avenida Prof. Walner Umbelina de Souza, nº 322 na cidade de Porto Camargo, fone (41) 3584-1150.
Para a que surta dos devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 2º da Lei Federal 13.465/17 e para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraima, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissolo, nº 810 - Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,

representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, bem como considerado da impugnação no Auto de Demarcação Urbanística e Ata de Conciliação do Processo de 02/2019 e nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 29 da Quadra 55, com área de 200,00m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
\* José Aparecido Pereira, CPF: 641.736.409-78, Rg. 3.120.121-7, Casado, com Rosemeire Terezinha Felipe Pereira, CPF: 786.497.729-04, Rg. 4.964.486-8 residente a Avenida Prof. Walner Umbelina de Souza, nº 322 na cidade de Porto Camargo, fone (41) 3584-1150.
Para a que surta dos devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 2º da Lei Federal 13.465/17 e para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraima, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissolo, nº 810 - Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,

representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, bem como considerado da impugnação no Auto de Demarcação Urbanística e Ata de Conciliação do Processo de 02/2019 e nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 29 da Quadra 55, com área de 200,00m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
\* José Aparecido Pereira, CPF: 641.736.409-78, Rg. 3.120.121-7, Casado, com Rosemeire Terezinha Felipe Pereira, CPF: 786.497.729-04, Rg. 4.964.486-8 residente a Avenida Prof. Walner Umbelina de Souza, nº 322 na cidade de Porto Camargo, fone (41) 3584-1150.
Para a que surta dos devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 2º da Lei Federal 13.465/17 e para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 45/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 45/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 010/2019

Objeto do Edital nº 78/2019 de 08 de julho de 2019 - 3ª Chamada
Tabela de ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação
4 Victor Cano Batista
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 44/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 47/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 82/2019 de 22 de julho de 2019 - 4ª Chamada
MOTORISTA II - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação
1 Nelson Marcos de Meireles
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 46/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 011/2017
Objeto do Edital nº 72/2019 de 19 de junho de 2019 - 2ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação
1 120\* Andressa da Silva Martinussi
2 121\* Bruna Caroline da Silva
3 122\* Juliana Costa Sena
4 123\* Laudicéia Caparros Soares
5 126\* Gabrielle Caroline Elias
6 127\* Rafaela de Souza Rocha
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 47/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 46/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 011/2017
Objeto do Edital nº 78/2019 de 11 de julho de 2019 - 2ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação
1 129\* Higor Noniano da Silva
2 132\* Estéfani Porto
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 48/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 44/2019
DO ADMITIDO NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2018
Objeto do Edital nº 82/2019 de 22 de julho de 2019 - 2ª Chamada
SERVENTE GERAL - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação
1 129\* Sergio Fermano
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 49/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 43/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 050/2018
Objeto do Edital nº 81/2019 de 08 de julho de 2019 - 14ª Chamada
FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação
6 Monica Dutra Garcia Lopes
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 50/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 42/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 050/2018
Objeto do Edital nº 81/2019 de 08 de julho de 2019 - 14ª Chamada
FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação
6 Ana Carla Lourenço Ferreira da Cruz
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 51/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 050/2018
Objeto do Edital nº 81/2019 de 08 de julho de 2019 - 14ª Chamada
FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação
6 Ana Carla Lourenço Ferreira da Cruz
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 196/2020
Altera o Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o § 7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, no Acórdão Direto de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Umuarama, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;

CONSIDERANDO a estabilização do número de casos positivos diários em nosso Município;

CONSIDERANDO a flexibilização, em âmbito estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença, especialmente pela não prorrogação do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o §5º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º .....

§5º Os bares e conveniências poderão abrir ao público somente de segunda a sábado até as 20 (vinte) horas, podendo funcionar em sistema de drive thru e delivery até as 22 (vinte e duas) horas desses mesmos dias e não podendo funcionar aos domingos.

"Art. 2º Fica alterado o § 2º do artigo 13 do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 13. ....

§2º Não se enquadram na permissão do parágrafo 1º deste artigo as academias de dança, de artes marciais e de natação." (NR)

"Art. 3º Fica acrescentado o § 3º no artigo 13 do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 13. ....

§3º Ficam permitidos os treinamentos e jogos de tênis, beach tênis, squash e afins, em quadras não públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 a seguir dispostas:

I - os usuários deverão observar rigoroso agendamento prévio, que deverá ser organizado e mantido pelo responsável do local, a fim de que somente os jogadores e treinadores que tiverem reservado determinado horário estejam presentes na quadra, sendo que nela e em suas imediações fica proibida a presença de qualquer defensor, adepto ou criança, plateia e qualquer outro tipo de aglomeração de pessoas;

II - os jogadores e treinadores deverão utilizar máscara e higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento) com frequência e obrigatoriamente antes de entrar na quadra;

III - cada treinamento ou jogo poderá durar no máximo 1 (uma) hora;

IV - deverá ser adotado sistema de entrada única, na quadra, de modo a se manter o rigoroso conhecimento e controle dos que nela estiverem presentes;

V - fica proibido o uso de duchas e vestiários que sirvam às quadras mencionadas no caput deste artigo, devendo ser interditados;

VI - os usuários das quadras mencionadas no caput deste artigo deverão obrigatoriamente manter o distanciamento de 2 (dois) metros entre si;

VII - a abertura ao público, das quadras que servem aos esportes referidos no caput deste artigo, fica permitida somente das 6 (seis) horas até as 22 (vinte e duas) horas, de segunda-feira a sábado, não podendo funcionar aos domingos;

VIII - fica proibido o uso das quadras a que se refere o caput deste artigo, por pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas, com doenças crônicas e/ou outras condições de saúde que possam impedir o exercício físico;

IX - deverão ser disponibilizados recipientes com álcool 70% (setenta por cento) no interior da própria quadra e nos banheiros que a servem;

X - ao término do jogo ou treinamento, segundo agendamento e horário máximo permitido, os jogadores e treinadores deverão deixar o local, não sendo permitida a permanência no local e suas imediações." (NR)

Art. 4º Fica alterado o parágrafo único do artigo 14-D do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 14-D. ....

Parágrafo único. As demais modalidades de jogos esportivos que não expressamente permitidas por este Decreto continuam proibidas, inclusive nas áreas comuns dos condomínios." (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REF. AO PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2020, PREGAÇÃO PRESENCIAL, Nº 01/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA C O RODRIGUES FIGUEIREDO - ME.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identificação civil RG nº 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua A. K. sin., no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820.000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J O RODRIGUES FIGUEIREDO, ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.038.877/0001-51, Inscrição Municipal nº 500942-0, devidamente instalada e em pleno funcionamento com sede na Rua Dona Níchia, n.º 1315, Cel. (44) 9.9806-5096, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade dos serviços essenciais de pedreiro para execução, ampliação, manutenção e reformas necessárias para a execução do Município de Cidade Gaúcha - PR, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, considerando o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/90, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira, do contrato original n.º 038/2020, passando a vigor de seguinte forma, a saber:
ITEM 1.1.1.1 DO REAJUSTE, acresce os seguintes quantitativos:
DESCR. UNID. VLR UNIT. VALOR TOTAL
70 Prestação de serviços de Pedreiro para execução de Reformas em prédios públicos municipais..-m2 1 220,00 1.400,00
71 Prestação de serviços de mão de obra para execução de contra piso, retirada de piso velho e instalação... 2 210 35,00 7.350,00
72 Prestação de serviços de mão de obra para construção de calçadas de concreto 5 cm, com preparação de... 3 M2 4,00 12,00
73 Prestação de serviços de mão de obra para calçamento em pisos de concreto intertravados (pavers) e bl... M2 250 26,00 6.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 30.950,00
1.2. O valor total integrado ao exercício de 2020, será de R\$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Este instrumento, assinado e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 26 de Março de 2020.
2.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 24 de Julho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ CARLOS RODRIGUES FIGUEIREDO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 45/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 45/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 010/2019

Objeto do Edital nº 78/2019 de 08 de julho de 2019 - 3ª Chamada
Tabela de ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação
4 Victor Cano Batista
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 44/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 47/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 82/2019 de 22 de julho de 2019 - 4ª Chamada
MOTORISTA II - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação
1 Nelson Marcos de Meireles
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 46/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 011/2017
Objeto do Edital nº 72/2019 de 19 de junho de 2019 - 2ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação
1 120\* Andressa da Silva Martinussi
2 121\* Bruna Caroline da Silva
3 122\* Juliana Costa Sena
4 123\* Laudicéia Caparros Soares
5 126\* Gabrielle Caroline Elias
6 127\* Rafaela de Souza Rocha
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de julho de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos